DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5
Atos de Pessoal 6
Portarias 6
Licitações e Contratos 7
Ratificação 7
Aviso de Licitação 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.142 DE 06 DE AGOSTO DE 2.025.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.286, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE COLINA A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE FILANTRÓPICA HOSPITAL JOSÉ VENÂNCIO DE COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada, em sua totalidade, a Lei Municipal nº 2.286, de 28 de setembro de 2001, que dispõe sobre a autorização do Município de Colina/SP, a celebrar convênio com a Sociedade Filantrópica Hospital "José Venâncio" de Colina/SP e dá outras providências.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de Agosto de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.143 DE 06 DE AGOSTO DE 2.025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE UBERABENSE (UNIUBE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a Universidade Uberabense - UNIUBE, objetivando o desenvolvimento de atividades de ensino (aula práticas), pesquisa, extensão e inovação, a fim de otimizar o uso de infraestrutura do local denominado "Cozinha Alimento", para o fortalecimento das políticas públicas e o atendimento das demandas da comunidade local.

Art. 2º - É parte integrante da presente o Termo de Convênio, bem como o seu Anexo I.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do referido convênio, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de Agosto de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.144 DE 06 DE AGOSTO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 130.000,00 AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA (SAAEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme abaixo descrito:

03 - SERVICO AUT. AGUA E ESGOTO

14 - SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE COLINA

01 - SERVICO AUT.AGUA E ESGOTO DE COLINA

17.512.0015 - Saneamento Basico

17.512.0015.2.028000 - Manutencao Servicos Aut.Agua e Esgoto de Colina

4.4.90.51.91.00.00 – OBRAS EM ANDAMENTO.....R$ 130.000,00

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº

4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 06 de Agosto de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.145 DE 07 DE AGOSTO DE 2.025.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 2.679, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.008, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE COLINA (ARCO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.679, de 15 de dezembro de 2008, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênio com a Associação Recreativa de Colina (ARCO), a fim de ceder adolescentes e jovens aprendizes devidamente inscritos na ARCO, na faixa etária de 16 a 24 anos, não havendo limite de idade para aqueles Portadores de Deficiência – PCD's, para prestarem serviços exclusivamente junto à Administração Pública Direta e Indireta do Município de Colina/SP."

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 07 de Agosto de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.146 DE 07 DE AGOSTO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.655.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 3.655.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.02-GABINETE DO PREFEITO

02.02.01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04.122.0002 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

01 – Tesouro

31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 300.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.03-SECRETARIA MUNICIPAL ASSUNTOS JURIDICOS

02.03.01- DEPARTAMENTO JURIDICO

04.062.0002 2.005 – Manutenção do Departamento Jurídico

01 – Tesouro

31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 25.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.01- DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPENDENCIAS

04.122.0002 2.007 - Manutenção Depto. Administração e Dependências

01 – Tesouro

31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.05.02-FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS DE SEGURANÇA

06.122.0033 2.058- Manutenção Segurança Publica

01– Tesouro

31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R$ 20.000,00

02-PODER EXECUTIVO

02.08-SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

02.08.03- DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM

26.782.0004 2.012 – Manutenção Depto. Estradas Rodagem

01 – Tesouro
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 20.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011 2.023 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
01 – Tesouro
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 200.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.12.02- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL.
08.243.0012 2.024 – Manutenção Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente
01 – Tesouro
31.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.13-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
02.13.01- REC. S/SUPERVISÃO DO DEPTO DE FINANÇAS
28.843.0000 0.002 – Pagamento de despesas com Inativos e Pensionistas
01 – Tesouro
31.90.01- Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....R$ 60.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.13-ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
02.13.01- REC. S/SUPERVISÃO DO DEPTO DE FINANÇAS
28.843.0000 0.002 – Pagamento de despesas com Inativos e Pensionistas
01 – Tesouro
31.90.03- Pensões do RPPS e do Militar.....R$ 10.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.21-SEC. MUN. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
02.21.01- DEPTO. DE FINANÇAS E PLAEJAMENTO
04.123.0002 2128 – MANUTENÇÃO DEPTO FIN. PLANEJ. E DEPENDENCIAS
01 – TESOURO
31.90.11- VENC. E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.....R$ 100.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.22-SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E PROJETOS
02.22.01- DEPTO DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS
04.451.0002 2.130 – MANUTENÇÃO DEP. INFRAESTRUTURA E PROJETOS
01 – TESOURO
31.90.11- VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL.....R$ 10.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.23-SEC. MUN. TRANSITO, TRANSP. E MANU. VEICULOS
02.23.02- DEPTO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO VEICULOS
26.453.0013 2057 – MANUTENÇÃO TRANSP. COLETIVOS URBANOS
01 – TESOURO
31.90.11- VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.23-SEC. MUN. TRANSITO, TRANSP. E MANU. VEICULOS
02.23.02- DEPTO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO VEICULOS
26.782.0013 2129 – MANUTENÇÃO DEPTO. TRANSP. E VEICULOS
01 – TESOURO
31.90.11- VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL.....R$ 150.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.26.01- DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0006 2014 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE
01 – TESOURO
31.90.11- VENC. E VANTAGENS FIXAS –PESSOAL CIVIL.....R$ 610.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.26.01- DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0006 2050 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA
01 – TESOURO
31.90.11- VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.26.02- DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006 2015 – MANUTENÇÃO DEP. ENSINO FUNDAMENTAL
01 – TESOURO
31.90.11- VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL.....R$ 1.600.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.26.02- DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006 2015 – MANUTENÇÃO DEP. ENSINO FUNDAMENTAL
01 – TESOURO
31.90.13- OBRIGACOES PATRONAIS.....R$ 200.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.26.07- DEPTO DE ENSINO MEDIO
12.362.0007 2.047 – MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO
01 – TESOURO

31.90.11- VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.26-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.26.05- DEPTO DE MERENDA ESCOLAR
12.361.0006 2.018 – MANUTENÇÃO DEPTO. MERENDA ESCOLAR
01 – TESOURO
31.90.11- VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 170.000,00
02-PODER EXECUTIVO
02.27-SEC. M. CULTURA, TURISMO, EVENTOS, ECON. IND. CRIATIVAS
02.27.01- DEPTO DE CULTURA
13.392.0008 2.020–MANUTENÇÃO DEP. DE CULTURA
01 – TESOURO
31.90.11- VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
==========
TOTAL.....R$ 3.655.000,00

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 3.655.000,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), será utilizada a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 07 de Agosto de 2025.
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.147 DE 07 DE AGOSTO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 481.597,33 AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA (SAAEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 481.597,33 (quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), conforme abaixo descrito:

03 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO
14 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA
01 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA
17.512.0015 – Saneamento
17.512.0015 3.006000 – Obras no Sistema de Esgoto
2 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VIN
100.0212 – contrato FEHIDRO nº 223/2023 – Travessia Emissário Parque Débora Paro
4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 481.597,33

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 364.278,61 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2.024 e R$ 117.318,72 (cento e dezessete mil e trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), será utilizado a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, IV, da Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 07 de Agosto de 2025.
VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
Prefeito do Município de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Portarias

PORTARIA Nº 869, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 622, DE 30 DE ABRIL DE 2.025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais; edita a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1º da Portaria nº 622, de 30 de abril de 2025, que nomeia os membros da Comissão Técnica de Avaliação da Prestação de Contas, nos seguintes termos:

"Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Técnica de Avaliação de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 030/2025, firmado entre o Município de Colina e a Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos qualificada como Organização Social denominada "Solution Gestão Pública" para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Pronto Atendimento Municipal, os seguintes membros:

2. André Luiz da Silva - RG: 25.281.239-6 SSP/SP – Representante da área técnica jurídica;

Art. 2º - As demais disposições contidas na referida portaria permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, procedendo-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 07 de agosto de 2.025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 871, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE ATIVIDADES PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, a Senhora Vanessa Cristina de Carvalho – portadora do Registro Geral n.º 45.599.482-1 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Inspetor de Alunos, para exercer suas atividades laborativas junto ao prédio/sede da ETAM – Escola Técnica Agropecuária Municipal "São Francisco de Assis", lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - Cumprirá jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, das segundas-feiras às sextas-feiras, com horário diário de 8 (oito) horas, intervalo mínimo legal de uma hora e no máximo de até duas horas para refeição e descanso, respeitando-se a escala elaborada pela Unidade Escolar ao qual estará subordinada.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 11 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 08 de Agosto de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 868, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA O PROFESSOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONCEDER**, para o Senhor Guilherme Alves Felici - portador do Registro Geral n.º 30.752.550-8 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica II (Educação Física), o adicional de Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal de acordo com os termos expressos na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2009.

I – 16.º período aquisitivo apurado de 29 de Julho de 2024 a 06 de Agosto de 2025.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 06 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 07 de Agosto de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA Nº 869, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 622, DE 30 DE ABRIL DE 2.025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; edita a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Art. 1º da Portaria nº 622, de 30 de abril de 2025, que nomeia os membros da Comissão Técnica de Avaliação da Prestação de Contas, nos seguintes termos:

"Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Comissão Técnica de Avaliação de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 030/2025, firmado entre o Município de Colina e a Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos qualificada como Organização Social denominada "Solution Gestão Pública" para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Pronto Atendimento Municipal, os seguintes membros:

2. André Luiz da Silva - RG: 25.281.239-6 SSP/SP – Representante da área técnica jurídica;

Art. 2º - As demais disposições contidas na referida portaria permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, procedendo-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 07 de agosto de 2.025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 870, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONCEDER**, para a Senhora Ana Rosa de Carvalho - portadora do Registro Geral n.º 44.163.301-8 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil (Creche), o adicional de Gratificação de Anuênio de 1% (um por cento) calculado sobre o salário base mensal de acordo com os termos expressos na Lei Complementar n.º 120, de 26 de Novembro de 2009.

I – 11.º período aquisitivo apurado de 21 de Julho de 2024 a 22 de Julho de 2025.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 22 do mês de Julho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 07 de Agosto de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; PROCESSO 4172/2025;DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº075/2025; A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº075/2025, conforme Contrato nº 0230/2025 que trata da contratação de empresa para serviço de publicidade institucional com veiculação em revisa e emissora de televisão para divulgação da 46ª Festa do Cavalo de Colina realizada no período de 09 a 13 de julho de 2025. Decreto Municipal nº 4621/2023, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, à favor de: CARLOS CESAR PINHEIRO-ME 230/2025 pelo valor dotal de r$ 15.000,00 (quinze mil reais) de 04/08/2025, Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências seqüenciais cabíveis.Prefeitura Municipal de Colina (SP), 04/08/2025 de Agosto de 2025.VALDEMIR ANTONIO MORALLES- Prefeito Municipal.

Extrato do Contrato nº 230/2025, Contratante: Prefeitura de Colina, Contratado: CARLOS CESAR PINHEIRO - ME; Objeto: Contratação de empresa para serviço de publicidade institucional com veiculação em revisa e emissora de televisão para divulgação da 46ª festa do cavalo de colina realizada no período de 09 a 13 de julho de 2025. Decreto Municipal nº 4621/2023,; Valor: R$ 15.000,00; Data da Assinatura 04/08/2025; Base legal: Dispensa de Licitação nº 075/2025.

.....

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; AVISO DE LICITAÇÃO; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025; PROCESSO Nº 4477/2025; OBJETO:- Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus automotivos e agrícolas destinados à manutenção da frota de veículos oficiais deste município. TIPO:- Menor Preço POR LOTE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- A partir de 10:00 horas do dia 08/08/2025 até as 14:00 horas do dia 22/08/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14:05 horas até às 14:15 horas do dia 22/08/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14:20 horas do dia 22/08/2025. LOCAL: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTO:- Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP, ou pelo telefone (17) 3341-9448, ou ainda, licitações@colina.sp.gov.br, nos dias úteis. Colina (SP), 07 de agosto de 2025. Ageu Gonzales Moreira–Secretario Municipal de Materiais e Suprimentos; André Ricardo Sarti-Pregoeiro.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA; AVISO DE LICITAÇÃO; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025; PROCESSO Nº 2094/2025; OBJETO:- Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material didático apostilado para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, garantindo um conteúdo atualizado e de qualidade, alinhado aos princípios e diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). TIPO:- Menor Preço POR LOTE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:- A partir das 10:00 horas do dia 08/08/2025 até as 09:00 horas do dia 22/08/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:05 horas até às 09:15 horas do dia 22/08/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:20 horas do dia 22/08/2025. LOCAL: www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTO:- Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP, ou pelo telefone (17) 3341-9448, ou ainda, licitações@colina.sp.gov.br, nos dias úteis. Colina (SP), 07 de Agosto de 2025. Ageu Gonzales Moreira–Secretario Municipal de Materiais e Suprimentos.

.....